



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 2.910
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.015.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do envio mensal da relação referente a execução das Obras Municipais efetuados por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal”

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, *Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;*

Art. 1º) *Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar mensalmente à Câmara Municipal de Quatá, relação referente a execução das Obras Municipais efetuados por empresas contratadas pela Administração Pública Municipal.*

§ Único: *Os dados referente à relação disposta no artigo anterior deveram conter:*

- *Relação Nominal das Obras em Andamento;*
- *Origem do Recurso (Federal, Estadual ou Municipal);*
- *Nome da Empresa Contratada;*
- *Valor Total do Contrato;*
- *Valor Total Pago;*
- *Data da Medição e Nome do Responsável Técnico;*
- *Valor Contrapartida do Município;*
- *Data de Conclusão da Obra;*

Art. 2º) *A Câmara Municipal manterá os documentos referidos no art. 1º classificados e ordenados para consulta pública, podendo, se julgar necessário, solicitar outros elementos e informações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º) Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade devidamente constituída poderá encaminhar à Câmara Municipal, denúncias sobre irregularidades nas obras, para a devida apuração.

Art. 4º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 24 de Fevereiro de 2.015.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA
Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

FATIMA APARECIDA CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretaria Administrativa